



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo

Setembro de 2012

Boletim Informativo
N.º 16/2012

REUNIÃO:

- Plenário de
20/09/2012

<u>SUMÁRIO:</u>	(Pág.)
Verificação de Poderes	2
Actas	2
Comissões de Serviço	2
Licenças	4
Coordenadores	4
Destacamentos	5
Permutas	5
Destacamentos/Permutas	6
Reclamações	7
Estatuto	10
CEJ	10
Apreciações Preliminares	11

Presenças:

Presidente

Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro

Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Luís Armando Bilro Verão
- Procurador-Geral Adjunto Dr. António Paulo Barbosa de Sousa
- Procurador da República, Drs. António José Silva Andrade Romão e Carlos Adérito da Silva Teixeira
- Procuradores-Adjuntos Drs. Catarina de Almeida Cavaco Elvas, José Carlos de Jesus Ferreira Fernandes, Jorge Manuel Alves de Oliveira e Antero José Morais Taveira
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, José Luís Bonifácio Ramos, Nuno Miguel da Silva Soares de Oliveira e José Manuel Vieira Conde Rodrigues
- Membros designados pela Ministra da Justiça, Dr. António José Barradas Leitão e Mestre Henrique Hilário Tavares Dias da Silva

Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

VERIFICAÇÃO DE PODERES

1. Verificação de poderes da Procuradora-Geral Distrital do Porto (*artigo 15º, alínea e) do EMP*): o Conselho procedeu à verificação de poderes, como vogal do Conselho Superior do Ministério Público, do Procurador-Adjunto Lic. **Jorge Manuel Alves de Oliveira**, 1º suplente pelo Distrito Judicial do Porto (em substituição da Lic. **Maria Isabel Varandas Fernandes**, promovida no último movimento a Procuradora da República).

ACTAS

2. O Conselho procedeu à aprovação da acta da reunião em Plenário de 10 de Julho de 2012.

COMISSÕES DE SERVIÇO

3. Proposta de nomeação, em comissão de serviço, para os magistrados do Ministério Público Lic. **João Luís Pena dos Reis**, **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**, **Viriato Gonçalves Reis**, **Ana Catarina Mota Fernandes**, **Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes**, **Miguel Ângelo Gomes Eugénio Carmo** e **Sérgio Manuel Valadas Pena** exercerem as funções de docentes no Centro de Estudos Judiciais.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade **nomear** para o cargo em questão os Lic. **João Luís Pena dos Reis**, **Viriato Gonçalves Reis**, **Ana Catarina Mota Fernandes**, **Miguel Ângelo Gomes Eugénio Carmo** e **Sérgio Manuel Valadas Pena**, propostos pelo CEJ.

O Conselho deliberou **não autorizar a nomeação** para o cargo em questão do Lic. **Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes**, proposto pelo CEJ, face ao disposto no artigo 80º, n.º 2 da Lei nº 2/2008, de 14 de Janeiro (Lei do CEJ).

Abstiveram-se os Senhores Drs. Francisca Van Dunem, Carlos Adérito Teixeira e Maria Raquel Desterro.

O Conselho deliberou **não autorizar a nomeação** para o cargo em questão do Lic. **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**, proposto pelo CEJ, por este magistrado ter permanecido em comissões de serviço, ininterruptamente, durante cerca de 9 anos e 8 meses, encontrando-se em funções nos tribunais apenas há cerca de 2 anos e 4 meses.

Votaram a favor da autorização nos Senhores Drs. António Barradas Leitão, Henrique Dias da Silva e José Conde Rodrigues.

Abstiveram-se os Senhores Drs. Francisca Van Dunem, Carlos Adérito Teixeira e Maria Raquel Desterro.

4. Requerimento apresentado pela procuradora da República a exercer funções nas Varas Criminais de Lisboa, Lic. **Glória Maria Florindo Godinho Alves**, a requerer autorização para exercer funções de Procuradora da República em Timor Leste pelo período de 1 ano, eventualmente renovável.

Relator: Dr. Carlos Adérito Teixeira

O Conselho deliberou por unanimidade **conceder autorização** à Senhora Procuradora da República, Lic. **Glória Maria Florindo Godinho Alves** para, em comissão eventual de serviço, exercer funções na República de Timor Leste, no âmbito do Protocolo entre o Ministério da Justiça de Timor-Leste, o Ministério da Justiça de Portugal e o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, de 21 de Agosto de 2008, a partir da presente data e por um período de um ano.

Votaram contra os Senhores Drs. Alfredo Castanheira Neves e José Bonifácio Ramos.

5. Pedido apresentado pela procuradora da República a exercer funções na Rede Judiciária Europeia (RJE), em Haia, Lic. **Fátima Adélia Pires Martins**, a requerer autorização para estender o exercício das mesmas funções de Secretária Geral da RJE, até ao mês de Dezembro de 2014 e a contar da data de 1 de Outubro de 2012.

Relator: Dr. António Paulo Sousa

O Conselho deliberou **autorizar a renovação da comissão de serviço** em causa.

Votaram contra os Senhores Drs. Alfredo Castanheira Neves, António Barradas Leitão, António Andrade Romão, Jorge Oliveira e Antero Taveira.

Abstiveram-se os Senhores Drs. Carlos Adérito Teixeira e José Bonifácio Ramos.

6. Pedido de autorização para a nomeação, em comissão de serviço, dos procuradores da República Lic. **Jorge Manuel Martins Casaca** e **Carlos João Frade Lobato Ferreira** como Inspectores da Inspeção-Geral da Administração Interna.

O Conselho deliberou **autorizar** as comissões de serviço em causa, com 8 votos a favor, 7 votos contra e 3 abstenções.

Votaram contra os Senhores Drs. Paulo de Sousa, António Andrade Romão, Catarina Elvas, Antero Taveira, Alfredo Castanheira Neves e José Bonifácio Ramos.

Abstiveram-se os Senhores Drs. Raquel Desterro, Carlos Adérito e Conde Rodrigues.

Votaram a favor os restantes membros do Conselho.

LICENÇAS

7. Requerimento apresentado pela procuradora da República a exercer funções na comarca da Grande Lisboa Noroeste - Amadora, Lic. **Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima**, a requerer autorização para ocupar o lugar de *Office of the Prosecutor General Advisor* em Timor Leste pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, mediante contratualização, para o efeito assinalado, com uma empresa privada norte americana – *DynCorp International Company*, ao abrigo do programa de justiça da USAID (*U.S. Agency for International Development*) em Timor-Leste.

Relator: Dr. Bilro Verão

O Conselho deliberou por unanimidade **autorizar** a licença sem vencimento por um ano.

COORDENADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CÍRCULO JUDICIAL DE PONTA DELGADA

8. Proposta de nomeação do procurador da República Lic. **João Paulo Ferraz Carreira** como coordenador do Ministério Público no Círculo Judicial de Ponta Delgada.

O Conselho deliberou por unanimidade **nomear** o magistrado em questão como coordenador do Ministério Público no Círculo Judicial de Ponta Delgada.

DESTACAMENTOS

9. Proposta de destacamento dos procuradores da República Doutor **João Conde Correia dos Santos** e Lic. **José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima** para a Procuradoria-Geral Distrital do Porto, para exercer funções de assessores da Procuradora-Geral Distrital do Porto (art.º 58º, n.º 3 EMP).

O Conselho deliberou por unanimidade **autorizar** os destacamentos em causa.

10. Pedido de permuta ou destacamento requerido pelas procuradoras-adjuntas Lics. **Sara da Conceição Caiado Lopes Sá Fernandes** e **Ana Cristina de Barros Trindade**, colocadas no DIAP de Lisboa e na área de jurisdição criminal de Lisboa, respectivamente.

Relator: Dr. José Carlos Fernandes

O Conselho deliberou por unanimidade **não autorizar** a permuta requerida, por não estar demonstrado que tal não causaria prejuízo de terceiros, mas **autorizar** os destacamentos também requeridos, por se verificar uma situação de conveniência de serviço.

PERMUTAS

11. Permuta requerida pelos procuradores da República Lics. **José Augusto Hilário Rodrigues** e **Jaime Manuel Nunes Olivença**, colocadas na comarca da Grande Lisboa Noroeste – Amadora e no Círculo Judicial de Loures, respectivamente.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade **autorizar** a permuta, por estar documentalmente demonstrada a inexistência de prejuízo de direitos de terceiros (art.º 135º, n.º 6 EMP). Concomitantemente foi ainda por unanimidade autorizado o destacamento do Senhor procurador da República Lic. **Jaime Manuel Nunes Olivença** para a área laboral da comarca da Grande Lisboa Noroeste, requerido pela Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa.

DESTACAMENTOS/PERMUTAS – Ratificações

12. Procedeu-se ainda à ratificação confirmativa das seguintes deliberações que, por motivos de urgência, não eram compatíveis com a data deste Plenário e, por isso, foram previamente difundidas por todos os membros deste Conselho, sem que tivesse havido oposição de qualquer deles:

- a. Renovação do destacamento do procurador-adjunto Lic. **Carlos Filipe Lima Preces Ferreira** na comarca do Baixo Vouga.
- b. Destacamento do procurador da República Lic. **José Luís Ferreira Trindade** para o Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra.
- c. Destacamento da procuradora da República Lic. **Maria Alexandra Chaves de Medeiros** para a Procuradoria da República da comarca de Coimbra.
- d. Destacamento da procuradora da República Lic. **Ana Carla Mendes de Almeida** para o Departamento Central de Investigação e Acção penal (DCIAP).
- e. Destacamento da procuradora da República, Lic. **Maria Adelaide Moreira Moraes** para o Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto.
- f. Destacamento da procuradora-adjunta Lic. **Maria Constança de Menezes Guerra** para a Procuradoria da República da comarca de Coimbra.
- g. Permuta requerida pelos procuradores-adjuntos Lics. **Tito Alexandre Hungria dos Santos Nascimento** e **Elsa Cristina Moreira da Silva** – comarcas de Valpaços e Melgaço -, com demonstração documental da inexistência de prejuízo de direitos de terceiros (art.º 135º, n.º 6 EMP).
- h. Permuta requerida pelos procuradores-adjuntos Lics. **Nuno Rodrigo Rosa Paixão** e **David Emanuel dos Santos Soeiro** – comarcas de Cuba/Portel e Funchal -, com demonstração documental da inexistência de prejuízo de direitos de terceiros (art.º 135º, n.º 6 EMP).
- i. Indeferimento do destacamento para comarca da área metropolitana de Lisboa, requerido pela procuradora-adjunta Lic. **Cristina Isabel Fernandes Pereira Gonçalves**, colocada na comarca de Vila Praia da Vitória.
- j. Indeferimento da permuta/destacamento cruzado requerido pelas procuradoras-adjuntas Lic. **Sílvia Maria Melo Simas Pereira Couto** e **Cláudia Patrícia Carvalho Monteiro** – comarcas de Ribeira Grande e Ponta Delgada.

- k. Indeferimento do destacamento para comarca do Círculo Judicial de Coimbra requerido pelo procurador-adjunto Lic. **Celso dos Anjos Gonçalves** a exercer funções na comarca de Ponta Delgada.
- l. Destacamento do procurador da República, Lic. **Augusto Manuel Revés do Nascimento** para as Varas Cíveis de Lisboa.
- m. Indeferimento de permuta entre os procuradores-adjuntos Lics. **Vera Alexandra Cardoso de Oliveira** e **Dino Rui dos Santos Almeida** colocados, respectivamente, nas comarcas de Oliveira de Azeméis e de Mealhada, respectivamente.

RECLAMAÇÕES

- 13.** Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta do acórdão, de 6 de Junho de 2012, que lhe aplicou a pena de 120 dias de suspensão, por violação do dever de prossecução do interesse público e violação do dever de zelo, devido a atrasos continuados ou reiterados na promoção dos processos a seu cargo.

Relatora: Dra. Maria Raquel Desterro

O Conselho deliberou por unanimidade indeferir a reclamação e, em consequência, manter o acórdão reclamado.

- 14.** Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta do acórdão, de 6 de Junho de 2012, que lhe aplicou a pena de 15 dias de multa suspensa na sua execução por 7 meses, por violação do prazo máximo de prisão preventiva a que se encontravam submetidos arguidos em inquérito crime, de que a magistrada era titular.

Relatora: Dra. Maria Raquel Desterro

O Conselho deliberou deferir parcialmente a reclamação e, em consequência, aplicar a pena de 10 dias de multa, suspensa na sua execução pelo período de 6 meses.

Votou contra o Senhor Dr. Alfredo Castanheira Neves.

15. Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta do acórdão, de 6 de Junho de 2012, que lhe aplicou a pena de demissão, por violação do dever de lealdade (ao usar o serviço onde presta funções para obter e fornecer informações e documentos a terceiros extra serviço, nomeadamente nas pesquisas de dados pessoais feitas na base de dados do serviço, que levaram à falsificação de documentos), do dever de isenção (ao obter vantagens directas, concretizadas em prendas, como viagens pagas, oferta de roupas, estadias em hotéis, ao entregar os nomes limpos de largas dezenas de dados pessoais pesquisados informaticamente, em base de dados, que levaram a falsificação de documentos e uso de identidade falsa, ao usar o seu Estatuto de Magistrado, incluindo com exibição do seu cartão profissional de livre trânsito, no IMTT de Lisboa para os serviços a entregarem de forma mais célere a carta de condução pedida em nome de A., e ao deslocar-se a Cartório Notarial, de Notária amiga, para com intuito de especial atenção lhes facilitar obter, como obteve, cinco públicas formas do BI falso do B., pagos por C. para o magistrado arguido entregar ao A.), do dever de sigilo e de reserva (ao dar informações de dados pessoais, sem consentimento dos próprios, pesquisadas em base de dados, para fins extra serviço, ao ir ao IMTT de Lisboa entregar e reclamar de atraso na carta de condução falsa em nome de B., da forma como o fez, ao ir a Cartório Notarial, de pessoa amiga, para obter públicas formas de BI falso, ao colher elementos para elaboração do documento da contumácia e de concessão de liberdade condicional para quem quer que fosse, e no caso foi o A., se manter evadido da prisão, ao acompanhá-lo ao ACP para obtenção de carta de condução falsa internacional), do dever de prossecução do interesse público (ao, através das suas condutas, ficar gravemente prejudicada a imagem, o prestígio e a eficiência do Ministério Público como especial agente da justiça), do dever de criação de confiança na actuação da justiça (sendo o MP o rosto da confiança do combate à criminalidade, desde logo por imperativo Estatutário, emergindo tal dever geral e especial, entre outros, do disposto no artigo 1º do EMP, competindo ao MP o exercício da acção penal, os seus Magistrados terão que ser referências credíveis nessa função. Consequentemente, terão de revelar capacidade e espírito crítico que os levem a evitar promiscuidade ou proximidade com situações criminosas, situações meramente dúbias ou pré-criminosas, privando-se de situações passíveis de participação delinvente).

Relatora: Dra. Maria Raquel Desterro

O Conselho deliberou por unanimidade indeferir a reclamação e, em consequência, manter o acórdão reclamado.

- 16.** Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta do acórdão, de 6 de Junho de 2012, que lhe aplicou a pena de demissão, por violação do dever de lealdade (ao usar esse serviço para obter informação para si e para fornecer informações e documentos a terceiros extra serviço), do dever de isenção (ao obter vantagens directas, concretizadas em prendas, concretizadas em estadias gratuitas em Espanha e Inglaterra, ao usar o seu Estatuto de Magistrado, incluindo com exibição do seu cartão profissional de livre trânsito, no IMTT de Lisboa para os serviços a entregarem de forma mais célere a carta de condução pedida em nome de A., e ao deslocar-se a Cartório Notarial, de Notária amiga, para com intuito de especial atenção lhes facilitar obter, como obteve, cinco públicas formas do BI falso do B., pagos por C. para o magistrado arguido entregar ao A.), do dever de sigilo e de reserva (ao dar informações de dados pessoais, sem consentimento dos próprios, pesquisadas em base de dados, para fins extra serviço, ao ir ao IMTT de Lisboa entregar e reclamar de atraso na carta de condução falsa em nome de B., da forma como o fez, e ao ir a Cartório Notarial, de pessoa amiga, para obter públicas formas de BI falso), do dever de prossecução do interesse público (ao, através das suas condutas, ficar gravemente prejudicada a imagem, o prestígio e a eficiência do Ministério Público como especial agente da justiça), do dever de criação de confiança na actuação da justiça (sendo o MP o rosto da confiança do combate à criminalidade, desde logo por imperativo Estatutário, emergindo tal dever geral e especial, entre outros, do disposto no artigo 1.º do EMP, competindo ao MP o exercício da acção penal, os seus Magistrados terão que ser referências credíveis nessa função. Consequentemente, terão de revelar capacidade e espírito crítico que os levem a evitar promiscuidade ou proximidade com situações criminosas, situações meramente dúbias ou pré-criminosas, privando-se de situações passíveis de participação delinvente).

Relatora: Dra. Maria Raquel Desterro

O Conselho deliberou por unanimidade indeferir a reclamação e, em consequência, manter o acórdão reclamado.

ESTATUTO

17. Interpretação do n.º 8 do artigo 25.º do Estatuto do Ministério Público, por referência ao art.º 148º, n.º 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redacção conferida pelo art.º 1º da Lei n.º 26/2008, de 27/06, aplicável por força do n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 143/99, de 31/08 (6ª alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais)

Relator: Dr. Euclides Dâmaso

Em resposta à solicitação dos Serviços Administrativos da PGR, o Conselho deliberou por unanimidade, sufragando o parecer dos Serviços Jurídicos da PGR, determinar o processamento das remunerações devidas aos vogais do CSMP em regime de tempo integral, após entrada em vigor da Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho, de acordo com o entendimento de que os vogais do Conselho Superior do Ministério Público que exerçam funções em regime de tempo integral deverão auferir vencimento correspondente ao do vogal magistrado do Conselho com a categoria mais elevada, tal como impõe a referida norma legal.

CEJ

18. Relatórios de Informação Final sobre a idoneidade, mérito e desempenho dos Procuradores-Adjuntos Estagiários provenientes do XXVIII (via académica) Cursos Normais de Formação do CEJ.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade ratificar a nomeação como procuradores-adjuntos, de todos os procuradores-adjuntos em regime de estágio provenientes do XXVIII Curso Normal de Formação de Magistrados do Ministério Público – Via Académica, e de confirmar as colocações resultantes do movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público aprovado por este Conselho em 10 de Julho último.

19. Planos Individuais de Estágio - XXIX Curso Normal de Formação – homologação.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade homologar, nos termos do artigo 60º, nº 3, do Regulamento Interno do CEJ, os planos individuais de estágio referentes a todos os

procuradores-adjuntos em regime de estágio provenientes do XXIX Curso Normal de Formação de Magistrados do Ministério Público

APRECIÇÕES PRELIMINARES – Ratificações

20. Procedeu-se ainda à ratificação confirmativa das seguintes deliberações previamente difundidas por todos os membros deste Conselho, sem que tivesse havido oposição de qualquer deles:

- a. Exposição/requerimento subscrita pelo Senhor Dr. Carlos Sousa Santos, advogado, respeitante a processo a correr termos na comarca de Angra do Heroísmo.
- b. Exposição/requerimento subscrita por Filipe Emanuel Menezes de Oliveira, respeitante a processo a correr termos na comarca de Porto Santo.
- c. Exposição/requerimento subscrita por Vasco de Macedo e Brito, respeitante a processo a correr termos no DIAP de Lisboa.
- d. Exposição/requerimento subscrita por Maria dos Anjos Rito, respeitante a processos a correrem termos na comarca do Sabugal.